



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD N. 001/2017

João Pessoa, 13 de setembro de 2017.

Regulamenta o processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade”, no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, DESEMBARGADOR EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO, DESEMBARGADOR UBIRATAN MOREIRA DELGADO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 12469/2017;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto “Gestão de Processos Administrativos 2017”;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade”, no âmbito da Escola Judicial deste Regional,

R E S O L V E M

Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes ao processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade” no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para servidor, por meio do critério legal da inexigibilidade de licitação.

Art. 3º O processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade” deverá ser precedido do formulário “Documento de Oficialização da Demanda (DOD – CAPACITAÇÃO)”, disponível na página da EJUD, a ser preenchido pela

unidade demandante.

Art. 4º O Processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 5º O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA-e.

EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 13ª Região